



**PROCESSO Nº: 71471/2013**  
**PROTOCOLOS Nºs: 71633/2015 e 71650/2015**  
**PRINCIPAL: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**INTERESSADOS: SIDNEI LUIS RUGERI e JONAS ALVES RIBIERO**  
**ADVOGADOS: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO(OAB/MT15.436) E OUTROS**  
**ASSUNTO: AGRAVOS ( JULGAMENTOS SINGULARES)**  
**RELATOR: CONSELHEIRO DOMIGOS NETO**

## RAZÕES DO VOTO

Tratam-se de Recursos de Agravo interpostos pelos jurisdicionados do Fundo Estadual de Saúde, Sr. Jonas Alves Ribeiro e Sr. Sidnei Luis Rugeri , por meio de seus procuradores, Dr. Maurício Magalhães Faria Neto-OAB/MT 15.436 e Outros, em face dos Julgamentos Singulares que negaram conhecimento aos Embargos de Declaração com Efeitos Modificativos oposto em face do Acórdão nº 2851/2014-TP proferido nos autos do Processo Nº 7.147-1/2013-TP, que julgou regulares com recomendações, determinações, restituições, aplicação de multas e instauração de Tomada de Contas as Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, exercício 2013.

Sabe-se que para a admissão do Agravo, a petição deverá preencher os requisitos do artigo 273 do Regimento Interno do TCE/MT.

Analisando estes autos dos Processos e considerando que outros jurisdicionados propuseram agravo, verificou-se a necessidade de emendarem as petições dos Agravos ora analisados, a fim de esclarecerem quais os jurisdicionados que efetivamente propunham esses pedidos, em face dos equívocos evidenciados na peça recursal e em relação a quais Julgamentos Singulares publicados repousa o inconformismo dos agravantes.

Assim, em observância ao § 1º do mesmo artigo ao Regimento Interno, fora facultado aos Interessados no prazo de 05 (cinco) dias sanarem as irregularidades, conforme demonstram os documentos nºs 45598/2015 e 45594/2015 juntados aos autos dos Processos, certidões que os Despachos nºs 065/DN/2015 e 066/DN/2015, foram divulgados no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 31-3-2015, sendo considerada como data da publicação o dia 1-4- 2015, edição nº 597, na página 3, para os dois agravos .

Contudo, conforme o documento nº 49609/2015 juntado aos autos dos Processos, o prazo escoou e os interessados permaneceram inertes.

Dessa forma, cabível o não conhecimento destes Agravos, por não preencherem os requisitos do artigo 273 do RITCE/MT e submeto a presente negativa ao exame plenário em face das disposições do artigo 275, 1º, regimental.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512  
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

## VOTO

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, não conheço dos Agravos interpostos pelos Sr.ºs Jonas Alves Ribeiro e Sidnei Luis Rugeri, com fundamento no artigo 273 do RITCE/MT.

Após, enviem-se estes autos à Secex desta Relatoria, para instrução dos demais agravos (Protocolos N.ºs 71560/2015 e 71625/2015).

É o voto.

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 28 de abril de 2015.

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
**Relator**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013

C:\Users\adriana\k\AppData\Local\Temp\ABA664E00B461E02E1CFB86F24C78EC2.odt